



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 9/2015-008

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-008

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2015

Tratam-se dos autos do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2015-008 tipo menor preço por item, para aquisição de camisas para atender aos eventos das unidades vinculadas a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SEMADS.

O procedimento se iniciou através do ofício nº 044/2015 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e foi devidamente cotado com as empresas; BOM BONS & DESCARTAVEIS LTDA, GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA-EPP E G.J. VIDEIRA NETO EIRELLI EPP, acompanhado de detalhamento-especificação dos materiais e demais anexos fls.(001/017), integrantes do processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

A convocação das empresas interessadas ocorreu através da publicação do Aviso de Edital de Licitação- Pregão Presencial nº 9/2015-008, no dia 02 de março de 2015, para participarem do Certame às 14:00 horas do dia 16 de março de 2015, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tailândia fls.(054/055);

Participou deste certame somente a licitante, R.B.M.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 06.916.722/0001-77 através de seu respectivo representante o Senhor MIGUEL FERREIRA CARDOSO CPF nº 210.821.622-72, com a proposta inicial no valor de R\$ 135.900,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Após as fases de lances, a empresa R.B.M.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, apresentou sua proposta final no valor de R\$ 125.150,00, (CENTO E VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). Sagrando-se vencedora do presente certame.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao controle interno do município de Tailândia dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidades Orçamentária da Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal e Fundos Municipais, com vistas a **verificar a legalidade a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia**”(grifos nossos).

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANALISE DA LICITAÇÃO

1- Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial- nº 9/2015-008, cuja regulamentação consta na Lei 10.520/02, está instruída com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- Autorização de abertura do procedimento licitatório emitida pelo Prefeito Municipal de Tailândia fl.(018);
- Portaria nº - designação do Pregoeiro e equipe de apoio fl. (019);
- Processo Administrativo de Licitação fl. (020);
- Despacho para Assessoria Jurídica fl. (021);
- Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2015-0008 e anexos I, II, III, IV, V, VI E VII fls. (022/049);
- Parecer fls. (051/052);
- Aviso de Licitação fl. (053);
- Aviso de Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2015-008, com data em 02 de março de 2015, convocando as empresas a participarem do certame no dia 16 de março de 2015, fls. (054/055);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Envelope nº 01 com a Proposta de Preços e Envelope nº 02 com documentos de habilitação.”, da empresa R.B.M.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- EPP fls. (056/102);
 - Ata de realização do pregão Presencial nº 9/2015-008 que relata a abertura, julgamento e classificação da proposta fls. (103/110);
 - Resumo da Proposta de menor valor da empresa vencedora fl. (111);
 - Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 9/2015-008 fl. (112/114);
 - Despacho à Assessoria Jurídica fl. (115);
 - Parecer final Assessoria Jurídica fl. (116/117);
 - Despacho fls. (118/120);
 - Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 9/2015-008 fls. (121/123);
 - Convocação para celebração do contrato fl. (124);
 - Contrato nº 20150032, vigência em 25 de março a 31 de dezembro de 2015 fls. (125/129);
 - Extrato do contrato fl. (130);
 - Certidão de Afixação do Extrato de Contrato fl. (131);
 - Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 9/2015-008, com data de 25 de março de 2015 realizado no dia 16 de março de 2015 sendo vencedora a firma: R.B.M.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP dos itens; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e14 fls.(132/133);
 - Aviso de Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 9/2015-008 fls.(132/133);
 - **Edital de Licitação**
- O procedimento administrativo está instituído com Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-008, seguido dos anexos I aVII, Conforme fls. (022/049);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar qual seja, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 9/2015-008, tipo Menor Preço por item, visando atender o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –SEMADS o presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prazos para realização do Certame

A publicação do Aviso de Edital de Licitação, pregão presencial nº 9/2015-008, ocorreu em 02/03/2015, indicando a abertura das propostas no dia 16/03/2015 às 14:00 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tailândia, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 08 dias uteis, considerando-se para efeito de contagem, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento.

2- Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independente do valor, nos termos do art. 1º da lei nº 10.520/02. O que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em bens comuns.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

É o parecer

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Tailândia-Pa, 27 de março de 2015.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL

Auditora Geral do Município

Dec. 433/2014